



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)

(54) 3341-1600

**LEI Nº 5.448 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.875,00 (dezesete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), destinado a execução do Programa de Implementação e Funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 17.875,00 (dezesete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), destinado a execução do Programa de Implementação e Funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, firmando entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Getúlio Vargas – Estado do Rio Grande do Sul, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.04.10. Saúde  
10.04.10.301. Atenção Básica  
10.04.10.301.00019. Programas Integrados  
10.04.10.301.00019.2.187- Manutenção do CENTRO DE ESPECIALIDADES/FES  
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.50.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
3.3.50.41.00.00 – Contribuições..... R\$ 17.875,00  
(Recurso: 4111- CEO-Centro de Especialidades Odontológicas)

Objetivo: “Visa a manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO no Município, com recursos recebidos do Fundo Estadual da Saúde conforme Resolução CIB/RS 574/12”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 17.875,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do ESTADO, por intermédio do Fundo Estadual da Saúde, nos termos da Resolução CIB/RS 574/12.

(Recurso: 4111 – CEO-Centro de Especialidades Odontológicas).....R\$ 17.875,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 17.875,00

*M* *de*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54) 3341-1600

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
MAURÍCIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,  
onde são divulgados os atos oficiais, por 15  
dias a contar de 12/11/2018.

